EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026
Data: 10 de fevereiro de 2026

Ementa: disponibiliza à comunidade por 60 dias, a contar da data de publicação, o Parecer Prévio n° 392/2025 – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon do exercício financeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, e atendendo o disposto no artigo 199-A do Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE,

DISPONIBILIZAR à comunidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação, o Parecer Prévio n° 392/2025, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Ofício n° 03/26-OPD-GP, datado em 21 de janeiro de 2026, relativo as conta do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon do exercício financeiro de 2024, permitindo desta forma que os cidadãos possam acessar e, se desejar, aprestar manifestações direcionadas a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, sendo a íntegra do Parecer Prévio disponibilizado no endereço www.marechalcandidorondon.pr.leg.br, facilitando o acesso, ou de forma presencial, na Rua Tiradentes, 1120, Centro, no Munícipio de Marechal Cândido Rondon.

Registre-se e publique-se.

Marechal Cândido Rondon, 10 de fevereiro de 2025.

MARCIEL EVANDRO ESCHER
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026
Data: 10 de fevereiro de 2026

Ementa: disponibiliza à comunidade por 60 dias, a contar da data de publicação, o Parecer Prévio nº 392/2025 – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon do exercício financeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, e atendendo o disposto no artigo 199-A do Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE,

DISPONIBILIZAR à comunidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação, o Parecer Prévio nº 392/2025, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Ofício nº 03/26-OPD-GP, datado em 21 de janeiro de 2026, relativo as conta do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon do exercício financeiro de 2024, permitindo desta forma que os cidadãos possam acessar e, se desejar, aprestar manifestações direcionadas a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, sendo a íntegra do Parecer Prévio disponibilizado no endereço www.marechalcandidorondon.pr.leg.br, facilitando o acesso, ou de forma presencial, na Rua Tiradentes, 1120, Centro, no Munícipio de Marechal Cândido Rondon.

Registre-se e publique-se.

Marechal Cândido Rondon, 10 de fevereiro de 2025.

MARCIEL EVANDRO ESCHER
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização